



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 751/96

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Municipais.

Art. 1º- Fica reajustado os vencimentos dos funcionários Públicos Municipais em 12%(doze por cento) sobre o salário do mês de Abril de 1996. A tabela de vencimento passa a ser a seguinte:

Nível	I-	R\$ 080,00	
Nível	II-	R\$ 112,00	
Nível	III-	R\$ 123,50	
Nível	IV-	R\$ 131,00	
Nível	V-	R\$ 136,50	
Nível	VI-	R\$ 155,00	
Nível	VII-	R\$ 165,00	
Nível	VIII-	R\$ 210,00	
Nível	IX-	R\$ 302,00	
Nível	X-	R\$ 392,00	
Nível	XI -	R\$ 448,00	
Nível	XII -	R\$ 1.120,00	- Médicos
Nível	XII -	R\$ 840,00	- Dentistas
Nível	XII -	R\$ 560,00	- Bioquímico
	CD - 01-	R\$ 649,00	
	CD - 02-	-	
	CD - 03-	R\$ 344,00	

Art. 2º- Para os cargos de Professores e Regente de ensino fica acrescido um auxílio de produtividade de 10%(dez por cento) sobre seus vencimentos, somente para quem estiver no exercício de suas funções.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

APROVADO
CMRV



José Martins da Silva

JOSE MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
DE RIO VERMELHO

SANÇÃO: Sanciono a presente lei, mandando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que a cumpra e façam cumprir como nela se contém.

Rio Vermelho, 17 de Junho de 1996



Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal